

PORTARIA Nº 509 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Renova a Outorga para LARISSA BEDUSCHI MOTTA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Mutum, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3822/2026, de 26 de março de 2026, do processo SIGA Nº 2022/2026.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a Outorga para LARISSA BEDUSCHI MOTTA, CPF: [REDACTED] doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Mutum, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) TA-4 - Alto Rio das Mortes, para a finalidade de irrigação nas Fazendas: Beduschi, Fazenda Beduschi II e Fazenda Águas de Rio; no município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, com as seguintes características:

I – Captação superficial 01, às coordenadas geográficas: Lat.14°53'35,94"S, Long.53°36'13,82"W; Vazão de captação máxima: 549,57 m³/h (0,152658 m³/s ou 152,66 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo; para atender aos pivôs centrais 1 e 2 de forma alternada, com área total irrigada de 220,47 ha.;

II – Captação superficial 02, às coordenadas geográficas: Lat.14°53'35,94"S, Long.53°36'13,82"W; Vazão de captação máxima: 348,07 m³/h (0,096685m³/s ou 96,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo; para atender ao pivô central (3), com área total irrigada de 100,25 ha.;

III – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico a outorgada deverá comunicar à SEMA-MT;

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **24 de março de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.199, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.835, em 24 de setembro de 2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de março de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01 – Córrego Mutum**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°53'35,94"S, Long.53°36'13,82"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,152658	10	14
Fevereiro	0,152658	10	14
Março	0,152658	14	10
Abril	0,152658	12	25
Maio	0,152658	16	31
Junho	0,152658	17	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,152658	19	29
Agosto	0,152658	23	29
Setembro	0,152658	18	30
Outubro	0,152658	13	29
Novembro	0,152658	10	14
Dezembro	0,152658	10	14

Tabela 02 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°53'35,94"S, Long.53°36'13,82"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,096685	10	14
Fevereiro	0,096685	14	10
Março	0,096685	10	14
Abril	0,096685	10	21
Maio	0,096685	13	27
Junho	0,096685	12	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,096685	13	30
Agosto	0,096685	18	26
Setembro	0,096685	16	24
Outubro	0,096685	14	19
Novembro	0,096685	14	10
Dezembro	0,096685	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/03/2026
as 08:59:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **VNU1U18D7** e o código CRC **6DD515E8**.
